

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Jean Carlo de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 e nos termos do §5º, do art. 6º, ambos do Estatuto Social da **Abrig**.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** Política de Desconto para Renovação e Antecipação de contribuição associativa e saldo remanescente para sua quitação por pessoas jurídicas associadas à Abrig ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão.

Art. 2º Será concedido pela Abrig às pessoas jurídicas a ela associadas ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão o desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contribuição associativa anual, a título de renovação ou antecipação, bem como sobre o saldo remanescente para a sua quitação, independente da data de adesão a esta Política.

§ 1º Para fins de concessão do desconto da contribuição associativa anual previsto no caput deste artigo o pagamento deverá ser realizado à vista ou em até três parcelas iguais, mensais e sucessivas, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

§ 2º Para fins de concessão do desconto do saldo remanescente da contribuição associativa previsto no caput deste artigo, o pagamento do valor deverá ser realizado à vista ou em até duas parcelas iguais, mensais e sucessivas, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até dezembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2024.



Jean Carlo de Castro
Presidente